



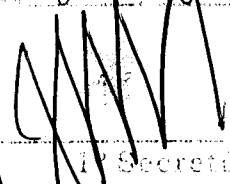
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Antonio Uchôa

PROJETO DE LEI Nº 261 / 1 2010.

LIDO NO EXPOSIÇÃO

04 / 05 / 2010


Secretário

“Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

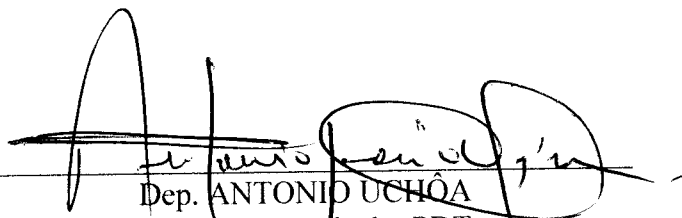
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É declarada de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, com sede e foro no município de União(Pi).

Art. 2º – Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 03 de maio de 2010.


Dep. ANTONIO UCHÔA
Deputado Estadual – PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO MATHIAS QUARESMA

Rua Anfrísio Lobão, Centro, União – PI – Tel. 32651343

MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO

Tabeliã de Notas Oficial de Registro Civil e Mais Anexos

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabeliã Pública e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Escrivente
UNIÃO - PIAUI

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabeliã Pública e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Escrivente
UNIÃO - PIAUI

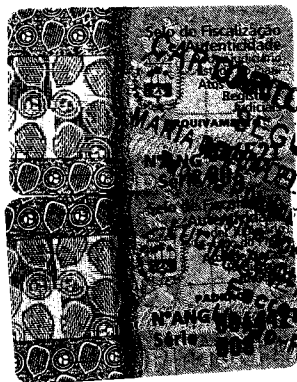
CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando, neste Cartório do 2º Ofício, situado no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, à Rua Anfrísio Lobão, s/n - Centro, nele verificando o Livro A de nº 04, de **Registro Geral das Pessoas Jurídicas**, às fls. 161, sob n. 728, datado de 30.06.2009, que foi feito o Registro da **ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DO SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – SINVAPI – PI**, realizada em 03 de fevereiro de 2009.

O referido é verdade dou fé.

União PI., 30 de junho de 2009.

Maria Delina Pinheiro do Nascimento
Tabeliã.



CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabeliã Pública e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Escrivente
UNIÃO - PIAUI

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO PIAUÍ

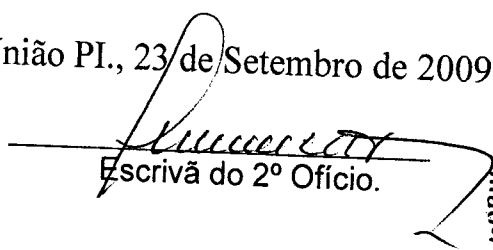
CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabelião Público e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
JUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
Escrevente
União-Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando, neste Cartório do 2º Ofício, situado no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, à Rua Anfrísio Lobão - Centro, nele verificando o Livro B de nº 04, de **Registro Geral de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas**, às fls. 175, sob nº. 786, datada de 23.09.09, que foi feito o Registro do ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, datado de 03 de fevereiro de 2009.

O referido é verdade dou fé.

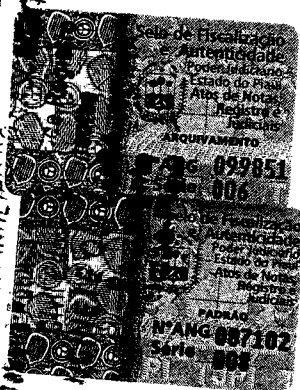
União PI., 23 de Setembro de 2009


Escrivã do 2º Ofício.

União-Piauí
Escrevente

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabelião Público e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
JUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 542/2009, de 04 de novembro de 2009.

“Reconhece a Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí na cidade de União, e dá outras providências.”

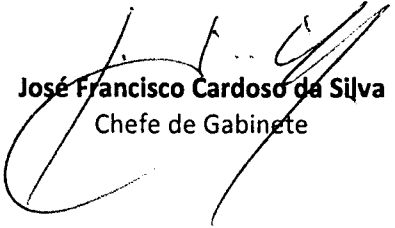
O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 65 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de utilidade pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, na cidade de União, com o objetivo de fomentar atividade de infra-estrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida dos vaqueiros.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará na datas de sua publicação.


José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal


José Francisco Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete

Ezequias Nilo Borges
 Vitor Rodolfo da Silva
 Francisco dos Paes
 Joel dos Paes
 Zélio Mendes Costa
 Eligio Lemos Modesto
 José Macêdo da Silva
 Edmilson Gomes de Sousa
 Amílcar Soraiva de Carvalho
 Othon de Lima

Paulo Paz da Costa
 Pedro de Castro Guimarães Rocha
 Damião Pereira da Costa Filho
 Sebastião Alves de Sousa

X X X X X
 X X X X X
 X X X X X

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
 SEGUNDO OFÍCIO

MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
 Tabelã Pública e Oficial de Registro

Civil e dos Casamentos
 LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

Escrevente
 União-Piauí

A assembleia geral para eleger a primeira diretoria
 do Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí,
 SINVAPI-PI

Aos três dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Nove, na sede
 própria da Associação dos Vaqueiros de União, AVAU-PI, precisamente
 as onze horas do dia três, reuniram-se vaqueiros,
 e pequenos proprietários para eleger a primeira diretoria
 do SINVAPI, que assim ficou constituída.

Presidente, Francisco Ferreira da Cruz, Vice Presidente,
 Edmilson Gomes de Sousa, primeiro Secretário, Francisco
 Fernandes de Andrade, segundo Secretário, Avelino Alves da Sil-
 va, primeiro Tesoureiro, Antônio dos Santos Brasil, segundo Tes-
 oureiro, Raimundo Norberto da Cruz, conselheiros Presidentes do con-
 selho fiscal Antônio Luis Soares Cruz, Afonso de Sousa Cardoso,
 Antônio Valdimar Borges de Oliveira, Antônio Francisco Pereira
 Alves, Francisco Pereira da Cruz, assim ficou formada a nova

Diretor para comandar e dirigir o distrito de Antares por
 quatro anos. Estiveram presentes no evento autoridades mu-
 nicipais como o secretário de governo representando o governo mu-
 nicipal o senhor Francisco Cardoso da Silva que falou do gran-
 de trabalho e determinação e vocação do meu criador Chico Tróvão
 que está de presente a sociedade de Antares e que por um gran-
 de número de anos social e trabalhista para os vaqueiros e paque-
 iros precaristas e funcionários e valorizando seu trabalho, a sua
 arte e a sua cultura de homens corajosos que fizeram a histó-
 ria e continuam trabalhando para o desenvolvimento do nosso
 estado que por o por o maior criador do país que chegou a
 exportar para outros estados do país, assim já se compreendendo os
 seus trabalhos de boas vindas, falou também o presidente da
 Associação dos Vaqueiros como um dos criadores (digo) idealizadores
 da nossa cultura. Falou também o senhor Francisco de Assis que
 os vaqueiros irão receber os benefícios tanto em nome do governo
 do campo quanto do governo estadual e federal. Estiveram todos
 presentes os representantes de Hugo Albuquerque, o senhor presidente e
 da cidade de Miguel Alves o senhor conselheiro e outros represen-
 tantes de outras cidades como José de Freitas, Gomes, e outros, e
 outros de outros e que no primeiro momento irão participar
 como delegados regionais. Falou também a Associação de
 AVAU-PI o senhor conselheiro Pieroth a quem falou do ex-
 quiste e liberdade da mulher do campo em fazer parte de seu
 trabalho e valorizando a sua arte e sua cultura e que está
 pronta a fazer o que for preciso e representar os interesses dos
 vaqueiros para conseguir seus benefícios junto aos órgãos do
 governo. Falou também o primeiro secretário sobre a impor-
 tância da criação do Sindicato que irá valorizar mais o ho-
 mem do campo e como secretário irá lutar por vários benefícios
 junto aos associados. Já o presidente do meu promotoramento
 declarou sobre vários assuntos como, uma junta de amparo, sin-
 dicato, coral, mais dos vaqueiros, vaqueiros, mais dos vaqueiros

LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

Escritor
União - Piauí

tudo isso é preocupação de uma cultura ^{Escritor} arte que precisava
de sua atenção especialmente e efetivamente e também os direitos
trabalhistas que antes era esquecidos. Agradecer a todos presentes e
se comprometem trabalhar e trabalhar com sempre vez a frente
sem desânimo e sem nos os perigos de Cloro Trofita.

Eu que secretaria os trabalhos e escrevi e animei com a rubrica
e now e dou-lhe ~~Matias~~

- x Francisco de Assis de Lima
- x Francisco Ferreira de Brito
- x Francisco das Chagas Moraes da Silva
- x Cecília de Fátima Pires ~~Alves~~
- x Antônio Benedito de Carvalho
- x Francisco de Sá de Alencar
- Guaraci / Vitorino da Silva
- Antônio / Luís Soares Cruz
- Alceu / José de Melo
- Messias Rodrigues da Silva
- Cláudio Gomes Ferreira
- Homero José de Lima
- Francisco Reis
- Adriano Pereira dos Santos
- Francisco Nascimento
- Francisco das Chagas Silva
- Jose da Costa Filho
- Imares Ferreira de Oliveira
- Leonardo V. S. M. B.
- Antônio dos Santos Baulon
- Alfonso Adilson Borges de Vitor
- Antônio Pereira de Sousa
- Antônio Francisco Pereira de Vitor
- Francisco de Sá de Sousa de Vitor
- Alcides Portigues da Silva
- Francisco de Sá de Sousa de Vitor

1 José da Costa Filho

FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS

0.15 m. B. B. da Silva

Antônio Gomes da Silva

Raimundo Vieira de Souza

Marcel Xavier Barcelos

João Nilton Machado da Silva

Leônidas Alves de Sant'Ana

A Oito anos Pereira Alberto

Leônidas Alves de Sant'Ana

RAIMUNDO NONATO SOUSA CRUZ

Raimundo Santos

Adriano Pereira dos Santos

Gregório Ribeiro de Moraes Filho

Francisco Ribeiro da Silva

Francisco Nascimento

Francisco de Assis Barcelos

Francisco José Santos

Sebastião Alves Borges

Arturo Alves de Silva

Luciano dos Santos Barros

Leonardo Lima Oliveira

João Luiz G. da Cruz

Francisco Cardoso da Silva

Marcel Vieira da Silva

JOÃO VICENTES DA SILVA

Raimundo Nilton Pereira

JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

Alvaro José da Silva

Francisco R. Gomes

Antônio Marcos da Silva

Silvino Rodrigues Nascimento

João da Silva

CARTÓRIO MATHIAS GUARESMA
SEGUNDO OFÍCIO
MARI DELINA PRATA NASCIMENTO
Tabelião Público do 1º Ofício de Registro
Civil e dos Casamentos
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA

Raimundo machado da Silva

Domingos Melo de Oliveira Neto

Uldimar Gomes Ferreira

Antonio Ferraz dos Santos

Eduardo de Oliveira

Francisco machado da Silva

Francisco Moraes de Sousa

Bráulio Xavier da Silva

Raimundo machado da Silva

JOSE RODRIGUES DAS NEVES

Abimael dos Santos Bailem

ALCIDES RODRIGUES DA SILVA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

OS Francisco da Silva

VICENTE RODRIGUES NASCIMENTO

Alvaro de Vieira Lima

FRANCISCO das Chagas de Sousa Alves

Franc. Cris. Galdino do Brito

Antonio Francisco Pereira da Silva

Manoel Pereira Filho

Homero José de Lima

Antonio Francisco Pereira Alves

Francisco Pereira da Silva

Francisco de Sousa Pereira da Silva

Antonio Sousa de Carvalho

Francisco das Chagas Moraes da Silva

Francisco da Silva

Francisco da Silva

Francisco Roberto do Carmo

RAMUNDO MARQUES DE LIMA

Maria Rodrigues da Silva

Abimael dos Santos Bailem

Abimael de Sousa Bailem

Antônio do Alencar Bacelar
Eduardo M. M. Barros
Antonio Colkuckro

Renato Radu' Gus de Souza
OSENIRO FERREIRA DA SILVA

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

Raimundo Norato Xavier

Abner Andrad e Silva

JOELSON LAMANEIA

Antonio Carlos Rodrigues de Amorim

Edmundo Gomes de Sousa

Antonio Luis Gomes Cruz

Felix Machado Colk

Vicente Rodrigues do Nascimento

Oziel Francisco da Silva Oliveira

Carlos Paulo Doute Aguiar

Luis Pinheiro de Sousa

Elton de Sousa Estegosa

Jose Luis da Silva

Jose da Conceicao

José Macedo de Silva

João Ribeiro de Lima

Antonio Judesio de Lima

Felipe Alves dos Santos

Francisco Alves de Sousa

Raimundo Marques de Lima

Valdimar Lopes de Araújo

Manuel Mendes de Lima

EDMILSON ALVES Colk

Francisco dos Chagas Rêgo

Jose Augusto Lima

Luiz Meneses de Silva

Jose de Castro Sousa

CARTÓRIO MATHIAS
SEGUNDO DE JUAZES
MARI DELIA PINTO
Tabela Publica
Civil dos Cartorios
LUCINETE OLIVEIRA
Escritor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CARTÓRIO OFICIALIZADO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE UNIÃO - PIAUÍ.
PRÉDIO DO FÓRUM DES. PEDRO CONDE - RUA ANFRÍSIO LOBÃO Nº 222
CENTRO - FONE 0**86-.



C E R T I D ã O



CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Cartório Oficializado do 3º Ofício, nele, verificando o Livro "08-B" de Registro de Títulos e Documentos, às folhas 255/verso, sob Numero de Ordem 01, em data de 15 de janeiro de 2009, encontrei o Registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRATAR DA CRIAÇÃO DO SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ., NA CIDADE DE UNIÃO -PIAUÍ.Sendo a (1ª) primeira no Brasil que será criada uma Comissão Provisória no dia 03/08/2008 (Aos Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito) na sede própria da AVAU-PI.A Ata Registrada tem como PRESIDENTE O SENHOR. FRANCISCO BRINGEL OLIVEIRA, portador do RG- 1.327.193 E DO CPF.760291073-72, brasileiro, Piauiense, casado, vaqueiro, residente e domiciliado na Localidade fazenda Nova Município de União-Piauí.

O referido é verdade e dou fé.

União-(PI)., 15 de Janeiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro Pereira de Carvalho.
Maria do Perpétuo Socorro Pereira de Carvalho
= Escrevente Cartorária do 3º Ofício =
União - Piauí.



Imprimir Página

02

Ano VII - Teresina (PI) - Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2009 - Edição MCDLX

DIÁRIO OFICIAL
MUNIC


ÁGUA BRANCA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AV. JOÃO FERREIRA Nº 555 CENTRO
C.N.P.J. 06.554.760/0001-27
CEP: 64.460-00 ÁGUA BRANCA - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Lei nº 539/2009, de 04 de novembro de 2009.

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação direta, com Dispensa de licitação, tendo em vista a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2009 para Contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com possibilidade de facultar à administração pública a Gestão de Custos via Internet, para fins de controle da utilização das Linhas Telefônicas, inclusive com limites de utilização, por número de destino, horário e tempo de uso de forma sistemática e contínua, ter sido declarada deserta, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e **AUTORIZO** a proceder a contratação da empresa **CLARO S.A.**, Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

"Dispõe sobre denominação de rua e providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo disposto nos arts. 65 e 90, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Rua **ORDONIO VITOR DA CUNHA**, a rua que flui entre o Esportes o **PINDUGÃO** e a residência do espólio de Francisco Cardoso de Carvalho.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições e cc

Água Branca (PI), 19 de novembro de 2009

João Luiz Lopes de Souza
Prefeito Municipal

José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal

José Francisco Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.370/0001-43
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 - CEP 64.378-000
Fone/Fax: 69-3476-0076 - e-mail: pmcgp1@hotmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, comunica aos interessados que receberá até o dia 24 de novembro de 2009, às 09:00h, em sua sede, na Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 - Centro, Campo Grande do Piauí-PI, através da Carta Convite nº 003/2009, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, propostas para:

"contratação de empresa para implantação de 1.800m² de pavimentação polidétrica no Pq. Km 80, neste Município".

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, dos quantitativos, no endereço acima, no horário das 09:00 às 13:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí, no endereço supra.

Campo Grande do Piauí(PI), 18 de novembro de 2009.

José Edison Bezerra
Presidente da CPL

José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal

José Francisco Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete

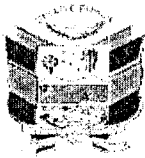
DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

Diretor-Geral:
Jrslr. José Luis de Paiva Igreja II
Dir. Administrativo - Mara Luciana
Dir. Financeiro - Danielle Miranda

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201-206 - Teresina - PI - Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 - Fax (86) 3224-7250
E-mail: dm.pi@globo.com

Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí

Ano VII - Teresina (PI) - Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2009 - Edição I



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 542/2009, de 04 de novembro de 2009.

“Reconhece a Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí na cidade de União, e dá outras providências.”

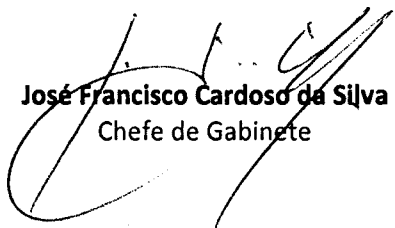
O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 65 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de utilidade pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, na cidade de União, com o objetivo de fomentar atividade de infra-estrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida dos vaqueiros.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará na datas de sua publicação.


José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal


José Francisco Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.190.541/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/09/2009	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINVAPI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R BENEDITO REGO		NÚMERO 1301	COMPLEMENTO
CEP 64.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia **01/10/2009** às **15:43:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

05.47.58.29.85 - 00.058.440.160.844

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

OBJETIVO DO PREENCHIMENTO

RAZÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Inscrição de primeiro estabelecimento - 23/09/2009

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME DO REPRESENTANTE
FRANCISCO FERREIRA DA CRUZCPF
584.401.608-44

DATA E DATA

30-09-2009

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Francisco Ferreira da Cruz

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
David Caldas, 167/N, Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 - email: lysabucar@nailabucar.com.br
Bela Lysa Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira a firma de: FRANCISCO FERREIRA DA
CRUZ. * * * * *

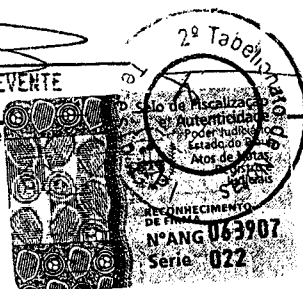
em Teresina (PI), 30 de setembro de 2009. (NAY)

M. TEST. *da verdade.*

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

previsto pela Instrução Normativa SRF nº 632 de 2006

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrivente Auxiliar



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

30/09/2009

1ª DIRETORIA DO SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ SINVA-PI

PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Cruz (Chico Teófilo)

VICE-PRESIDENTE

Edmilson Gomes de Sousa (Dimas)

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Francisco Fernandes de Andrade

SEGUNDO SECRETÁRIO

Avelino Alves da Silva

PRIMEIRO TESOUREIRO

Antoniél dos Santos Bacelar

SEGUNDO TESOUREIRO

Raimundo Nonato da Cruz

CONSELHEIROS

PRESIDENTE

Antonio Luis Soares

MEMBRO

Afonso de Sousa Carvalho
Antonio Valdinar Borges de Oliveira
Antonio Francisco Pereira Alves
Francelino Pierote da Cruz

Assembleia Geral para tra-
tar da criação do Sindicato dos Va-
queiros do Estado do Paraná, na ci-
dade de Foz de Iguaçu - Paraná, sendo a (1ª)
primeira do Brasil que seria criada
uma Comissão Provisória no dia 03-
08-08 (terça-feira) de agosto de dois mil e oito.
Logo nos dias do mês de agosto
do ano de dois mil e oito, no local pró-
prio do AVAL-PI, precisamente às
nove horas da manhã: 09:00 hs, reu-
niam-se Vaqueiros, criadores, mem-
bros do AVAL-PI e sócios e repre-
sentantes de Miguel Alves José de Freitas,
Barbas, Rogério Pique Colbecke, Campo
Mau, Teresina e outros Municípios
de todo o Estado, iniciando o pro-
nunciamento, foi lembrado a todos
o representante dos Vaqueiros no
Estado e Presidente do Honro-za AVAL-
PI Chico Kojima, que por no dia 12
de Junho de 2008, no município foi
dado a todos já em diante co-
meçamos a trabalhar além dos
direitos sociais culturais e também
trabalhistas, agora inclui-se como
sócios do SINA-PI, Vaqueiros Re-
gional Original, Peão Criador, Vaz-
e Vazajado, Peão de Rodio, Mel-
diste, Magarefe, Marchante, Larro-
eiro, Criador e outros, todos serão
beneficiados pelo SINA-PI, e classificados
Maneira de Campos (C B Q) no
oportuno, salientar sobre a grande

oportunidade do Profissionalismo
que foi o primeiro do Brasil hoje
temo na cidade de Rio de Janeiro a primeira
a ser criada no Brasil mais oito nos
Estados, primeiro local, de Vazzeiro
no Brasil, primeira Comenda, pri-
meiro Museu, dia Municipal, dia
Estadual, dia Nacional e o selo
dos Correios, Internacional e sobre
umas avers e outras mais da Cul-
tura como Vazzeiro, um an-
tigo e Precioso dos Vazzeiros, tudo
isto começou como movimento princi-
pal e foi comutado e apoiado
por todos aqueles que participa-
ram e representaram suas en-
tidades e seus Municípios, foram
eles: Chico Teófilo de Figueiredo, Carlos
de Miguel, Alves Loureiro de Cabana,
Vandolph de Souza, Alves Chagrinha,
Rafael Prudente de A. V. P. e Danielino
Teófilo, marcamos cinco nomes refor-
mou o 14 Vazzeiro de seus Mu-
nicípios e o todo São Francisco que
começou essa história em 1944, assim
ficou constituída a Diretoria e a Sepe
a Comissão Provisória: PRESIDENTE - Figuei-
ro Miguel - VICE-PR. - Elton Cardoso, 1º Secretário -
Danielino Teófilo 2º Secretário - Antônio Bocellan,
1º Tesoureiro - R. de Honato de Cruz 2º Tesoureiro -
Antônio Damascos, os meus terão seis meses
para constituir o Sindicato, não havendo
nada mais a tratar em que sentencie o traba-
lho e amiser com a rubrica que se deu e deu-se.

Francisco de Siqueira Lima
 Francisco Farias de Souza
 Raimundo do Socorro Veras
 José Francisco de L. Oliveira
 Admilson Pereira da Silva

Martinho Pereira Soares
 José Moreira Lima
 José da Costa Filho
 Benedito Moreira Lima
 Eusebio Rodrigues da Silva
 Francisco Rodrigues de Sousa
 José Borges de Azevedo
 Vinícius Oliveira Lima
 José Benício Braga
 Antônio Belandier

Antônio Carlos de Sousa Cardoso
 Homero José de Lima

Amador dos Santos Barcellos

João Brandão dos Santos

João Borges Vianna

Erasmão da Rocha Magalhães

Antônio José de Moraes

Dionísio de Sousa Soares

Francisco Rodrigues Faria

Raimundo Rodrigues Faria

Raimundo José do Carmo Rodrigues

Raimundo Carlos de Melo Rodrigues

Raimundo Rodrigues dos Santos

Luiz Mendes da Silva

Almeida Roberto Oliveira Silva

Antônio Reis da Costa

Antônio Carlos de Souza

Antonia Carlos Rodrigues de Anarim.

Valtoldo Silva Sousa

Jose de Jesus Alves

Jose de Jesus alves de Sousa

Valdeci Pereira Moura

Francisco da Costa da Silva

Edmilson Pereira da Silva

1. Nino Gomes Filho

Jose de maria vianna de Sousa

Antônio José de -

Francisco da Costa Silva

Quirino do Norte Crispim Costa

Antônio Francisco Ferreira da Cruz

Jose Francisco de L. Oliveira

Manoel Gomes de F. Filho

Rufino Landeiro

João Maria Lima Costa

Francisco Gaspar de Leste

Jose Lopes de Araújo

Reginaldo do -

Jose Wellington Xavier Silva

EMILSON ALVES Costa

João Filipe de Sousa

Quirino Marques de Almeida

Antônio João de Silva

Felipe alves dos Santos

Francisco da Costa Silva

Alcino Alves da Silva

João Pereira Silva

Quirino Ferreira de Andrade

Fernando Gomes

Luciano do Santos Boeira

Antônio Ferreira da Cruz

11-01-2000

Reimundo Rodrigues da Silva
 Maria do Carmo Alves dos Santos Chagas.

João Elias da
 Evandira Alves de Carvalho

Assimmar Mendes das Rochas

Osmir Alves Silva

Lindomar Pereira do Melo

Almir Andrade da Silva

Domingos de Oliveira Poy

Francisco da Cunha Silva

Alino Augusto de Sousa

José Henrique de Sampaio Sobrinho

João Antônio da Silva

Cláudio da Silva
 Manoel Gomes da Silva

Antônio Vaz de Silva

Prudente Rodrigues Neto

Manoel do Nascimento

Robson Laranjeira

Paulo Sérgio Sousa Lima

Francisco das Chagas Pereira de Silva

Silvia e seu esposo da Silva

João Pereira de Oliveira

A. Valdinor Benyis de Oliveira

Wellington Rodrigues de Oliveira

Guilherme de Jesus

Alonso de Sousa Cardoso

Francisco das Chagas do Prato Arago

Antônio Pereira da Silva

Adriano Pereira dos Santos

Carlos Alberto da Silva

Francisco Xavier

Paulo César de Sousa Almeida

Carlos Augusto da Silva

Ducília Rodrigues de Oliveira

Francisco do Socorro

Alexis Monte das Neves

Antônio dos Santos Barreto

Benício de Viana Pinheiro Cruz

Edson de Souza Cardoso

João Alves de Sá

Francisco Tereza de Oliveira

Luís Pereira de Oliveira

João de Sá Rodrigues

Francilina Pereira da Cruz

Francisco das Chagas Moisés da Silva

Francisco de Assis Lima

Francisco das Chagas T. de Sá

João Antônio de Sá

João de Sá

Francisco Bimelli Oliveira

João Francisco da Silva Oliveira

Emmanuel Mello Barreto

Victor de Rodrigues de Mascarenhas

Francisco de Conceição

João de Conceição

Valter Miranda Costa

Clisio Carvalho de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

João de Sá

e seguintes de Silva
 Antonio Rodrigues
 Manuel da Silva da Silva
 Francisco Adão Santana
 Francisco Mendes de Silva
 Comodoro Pereira Roza
 Antonio Pereira do Silva
 Raimundo Lino de Pinto
 José de Silva
 Francisco de Arris da Silva Souza
 Sebastião P. H. P.
 Miguel Alves Souza
 Sardo da Pereira de Sousa
 André da Silva Pereira
 Miguel Oliveira dos Santos
 José Oliveira dos Santos
 Emílio de Souza
 Raimundo José da Silva Rosa
 Antonio Francisco Cordeiro Sousa
 Antonio Sousa
 Paulo José Gomes
 Raimundo Alves de Marimont
 Antonio Francisco Adair dos Santos
 Manoel Paulo Roberto Aguiar
 Manoel das Chagas P. Santos
 Luis Ferreira de Moraes
 Raimundo Manoel
 Antonio Alves Pereira Neto
 José Benício Graça
 Antonio Ribeiro de Castro
 Antonio Domingos Laurente
 Antonio Carlos de Sousa Cardoso
 Homero José de Lima

Animal da Santa Bárbara
Dona Zelmira dos Santos
Dona Borges Vieira

Erasmão da Rocha magnita

Antonio José de Moraes

Antonio de Sousa Soares

Francisco Rodrigues da Silva

Raimundo José do Nascimento Rodrigues

Raimundo Rodrigues Araújo

Raimundo Araújo de Melo Rodrigues

Maria Fernandes Colimbo

Raimundo Rodrigues Jr. Santos

Suís Mendes da Silva

Almir Rogério Oliveira Silva

Antonio Regis da Costa

Osvaldo Romero da Rocha

Francisco Barroso

Francisco MENDES Santa

Antonio Carlos Rodrigues de Amasim

Valdinor da Silva Sousa

Doré de Jesus Alves

Doré de Jesus Alves de Sousa

Valdeci Pereira Mourão

Edmilson Pereira da Silva

Francisca da Costa do Lago (out. 1977)

Flávio Gomes Peres

João de Maria Vieira de Sousa

Antônio de Jesus da

Francisco da Costa Silva

Raimundo Soares Viana

Raimundo de Melo Crispim Costa

Antonio Francisco Pereira da Cruz

João Francisco de S. Oliveira

Antonio da Costa

Francisco Guesaga do Leste

José Lopes Araújo

x Reginaldo de Sá

Jose Walington Xavier Silva

Edmilson Mendes Costa

João Ribeiro de Lima

Raimundo Marques de Lima

Antônio Judário de Lima

Filipe Alves dos Santos

Francisco das Chagas Silva

Acácio Alves da Silva

José Zinziviera Silva

Domício Pereira de Medeiros

André Gomes

Luano dos Santos Bastos

Antônio Ferreira da Cruz

Valdimar Lopes de Araújo

Maria do Carmo Alves dos Santos Chagas.

João Luiz da Costa

Zeimar Mendes da Rocha

Osniel Alves Cunha

Belivaldo Oliveira Costa

José da Silva

Ornias Alves Silva

Indemar Pereira de Melo

José Francisco Costa Andrade

Antônio da Silva

Almir Andrade da Silva

João Araújo da Silva

Raimundo Lucenato de Leste

Raimundo Renato Lucenato

José dos Santos

Prudente Rodrigues Filho

João Thomaz de Souza da Silva

Manoel Jo. Nazimento
Francisco Indio de Sobrinho
Autimo Vitorio Feneice
Gottson Canamira

Paulo Henrique Sousa Canab.
Dus Francisco de Henrique
Francisco Cardoso Lage

Antonio Gomes da Silva
Francisco das Chagas Pereira da Silva

João Pereira de Oliveira

Antonio Valdimar Borges de Oliveira

Wellington Rodrigues de Oliveira
João da Silva & João da Silva

Alonso de Sousa Cardoso

Francisco das Chagas Rodrigues Araujo

Antônio Pereira Alves

Adriano Pereira dos Santos

Emilio Alberto da Silva

Francisco Xavier

Paulo César de Sousa Alves

Ducilia Rodrigues de Oliveira

Antônio José da Silva

Francisco da Silva

Alvaro Monte Castello

Antônio dos Santos Alves

Francisco Pereira da Silva

Elton de Sousa Cardoso

João da Silva

Francisco Pereira de Oliveira

João da Silva

Francisco Pereira da Silva

Francisco das Chagas Moraes da Silva

Francisco de Sousa Silva

Eric Erimas Nilo Borge
 Vitor Roderigues da Silva
 Francisco dos Paços
 Joel dos Paços
 Zélio Miranda Costa
 Elisio Lemos Modesto
 José Macêdo da Silva
 Edmilson Gomes de Sousa
 Avelino Torreira de Carvalho
 Othávio de Lima
 Paulo de Castro Guimarães Rocha
 Daimundo Pereira da Costa Filho
 Sebastião Alves de Santana

X X X X X
 X X X X X
 X X X X X

CARTÓRIO MATHIAS QUARESMA
 SEGUNDO OFÍCIO
 MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
 Tabelão Público e Oficial de Registro
 Civil e dos Casamentos
 LUSINETE OLIVEIRA VIEIRA
 Escrevente
 União-Piauí

A assembleia geral para eleger a primeira diretoria
 do Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí,
 SINVAPI-PI

Aos três dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Nove, na sede
 própria da Associação dos Vaqueiros de União, AVAUPI, precisamente
 às onze horas do dia três, reuniram-se vaqueiros
 e pequenos proprietários para eleger a primeira diretoria
 do SINVAPI, que assim ficou constituída.

Presidente, Francisco Ferreira da Cruz, Vice Presidente,
 Edmilson Gomes de Sousa, primeiro Secretário, Francisco
 Fernandes de Andrade, segundo Secretário, Avelino Alves da Sil-
 va, primeiro Tesoureiro, Antônio dos Santos Brasil, segundo Tes-
 oureiro, Raimundo Norberto da Cruz, conselheiros Presidente do con-
 selho fiscal Antônio Luis Soares Cruz, Afonso de Sousa Cardoso,
 Antônio Valdimar Borge de Oliveira, Antônio Francisco Pereira
 Alves, Francisco Dantas da Cruz, mais outros presentes.

SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

**ESTATUTO SOCIAL
DO SINDICATO
DOS VAQUEIROS
DO ESTADO DO PIAUÍ**

União, Piauí 03 de Fevereiro de 2009.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 542/2009, de 04 de novembro de 2009.

“Reconhece a Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí na cidade de União, e dá outras providências.”

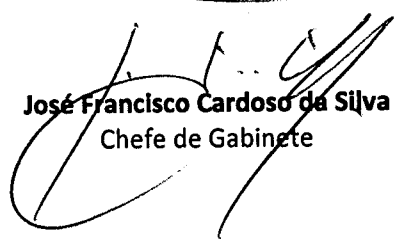
O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 65 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de utilidade pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, na cidade de União, com o objetivo de fomentar atividade de infra-estrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida dos vaqueiros.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará na datas de sua publicação.


José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal


José Francisco Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete

SINDICATO DOS VAQUEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

SINVAPI

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO; SEDE E FINS

Art. 1º - O Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, entidade sindical de primeiro grau, de duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Benedito Rego, Nº. 1301, Centro na cidade de União Piauí e foro na comarca de União – Piauí, no estado do Piauí, é constituído para fins de estudo, defesa e coordenação dos direitos e interesses profissionais, individuais e coletivos dos vaqueiros ativos e inativos do estado do Piauí, regido pela lei CBO com base nas portarias nº 3.654, de 24.11.1977 e nº 3.334, de 21.12.1994 e CBO 2002 e regendo-se pelas leis em vigor e pelo presente estatuto.

Parágrafo Único – Para efeito deste Estatuto são considerados Vaqueiros os que exercem, atividades como assalariados, ou não assalariados permanentes ou eventuais, na agricultura, pecuária e, similares, na produção extrativa rural, bem como pequenos produtores, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com ajuda eventual de terceiros.

Art.2º - São objetivos do Sindicato:

I – Desenvolver, organizar e apoiar as ações que visem à conquista de melhores condições de vida e de trabalho para os integrantes da categoria e para o conjunto da classe trabalhadora;

II – Defender e lutar pela manutenção e ampliação das liberdades e garantias democráticas como instrumento de defesa dos direitos dos Vaqueiros e suas organizações;

III – lutar pela construção de uma organização sindical democrática, autônoma e auto sustentada e classista, livre de qualquer interferência ou intervenção externa;

IV – Cuidar da educação e formação sindical dos membros da categoria, propiciando o aparecimento de novas lideranças;

V – lutar por melhores condições de salário, de trabalho, de segurança e de vida para os vaqueiros;

VI – lutar por uma Reforma Agrária democrática, ampla e massiva, com a participação e colaboração dos vaqueiros;

VII – Lutar pela implementação de uma política Agrícola que privilegie os pequenos Produtores e lhes assegure condições de permanência e produção da terra, de modo que seja respeitado e preservado o meio ambiente;

VIII – Lutar pelo aprimoramento da Previdência Social no campo e pelo acesso de todos à educação, lazer, cultura e saúdes públicas;

IX – Lutar contra qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, cor, raça, estado civil ou crença religiosa;

X – Instaurar dissídios Coletivos da categoria perante a justiça do trabalho, na forma da lei, e coordenar movimento grevista, quando da decretação deste e;

XI – Promover a capacitação dos Vaqueiros Rurais visando à formação e o aperfeiçoamento de lideranças, a profissionalização. A educação formal e a gestão de suas entidades, mediante a realização de cursos, seminários, encontros, com recursos próprios ou em convênios com órgão Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais;

Art. 3º - São Prerrogativas do Sindicato:

I – Representar, organizar e dirigir as lutas da categoria, na defesa de seus direitos e interesses;

II – Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais e coletivos de seus integrantes, relativos à atividade exercida;

III – Eleger e designar os representantes da categoria profissional perante os órgãos colegiados públicos ou privados e organizações nacionais e internacionais;

IV – Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho;

V – Realizar encontros, conferências e seminários para discussão sobre interesses da categoria e suas linhas de atuação;

VI – Promover a organização dos Vaqueiros nos locais de trabalho, através de comissões, delegacias e representações sindicais, com o objetivo de assegurar a defesa dos direitos dos integrantes da categoria;

VII – Arrecadar as contribuições sindicais previstas em lei ou autorizadas pela Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim.

Art. 4º - São deveres do sindicato:

I – Atender os associados nos seus pleitos que coincidam com os objetivos da entidade;

II – Repassar mensalmente as contribuições devidas a CUT - PI;

III – Apresentar à CUT - PI, no prazo de 06 (seis) meses, o balancete do semestre anterior, com visto do Conselho Fiscal;

IV – Apresentar a sua prestação de contas anual, aprovada pela Assembléia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia Geral que a aprovou;

V – Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas pelas instancias deliberativas do Movimento Sindical dos Vaqueiros;

VI – Participar dos Conselhos Deliberativos, Congressos e Plenárias de Vaqueiros a quem tem direito;

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão filiar - se ao sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí os Vaqueiros a partir dos 16(dezesseis) anos original do sertão, vaqueiro boiadeiro, Peão de rodeio,

toureiro, vaquejador, leiteiro, pequeno pecuarista, magarefe, residentes da base territorial de atuação da entidade observando o disposto no parágrafo Único do Art. 1º destes Estatutos.

1º - Poderão ser sócios: Sócios fundadores, contribuinte, benemérito, e honorário,

I – Sócios Fundadores; são aqueles que participaram da primeira assembléia geral do sindicato,

II – Sócios Contribuintes; são os que contribuem com mensalidades,

III – Sócios Beneméritos; são aqueles que contribuem com doações para o sindicato e patrocínios,

IV – Sócios Honorários; são aqueles que contribuíram na forma de prestação de serviços,

2º - No caso do Vaqueiro exercer mais de uma atividade profissional, tomar-se-á como base para enquadramento sindical, a atividade preponderante;

3º - A filiação se efetivará por aprovação da Diretoria do Sindicato, atendendo solicitação do Vaqueiro, acompanhada de comprovação da atividade profissional;

4º - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 6º - Será excluído do quadro o associado:

I – Que infringir gravemente as disposições legais e / ou estatutárias;

II – Que exercer cargo ou atividade que o desqualifique como vaqueiro;

III – Que falecer;

IV – No caso de incapacidade civil, declarada judicialmente e;

V – Por deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na entidade.

1º - Verificada a ocorrência de exclusão previstas no inciso I e IV deste artigo, a Diretoria, de ofício ou mediante requerimento do Conselho Fiscal, ou ainda de qualquer interessado dos quadros do Sindicato, procedera no componente procedimento de apuração, notificado em seguida ao associado para que apresente defesa escrita no prazo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da notificação;

2º - Apresentada a defesa; a Diretoria decidirá acerca da manutenção ou exclusão do associado, comunicando-lhe de sua decisão, com cópia de ata da reunião que deliberou para tanto;

3º - Da decisão da diretoria acerca da exclusão ou permanência do associado, caberá recurso à Assembléia Geral que será apresentada à Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação da decisão;

Art. 7º - São direitos dos Associados:

I – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais e Eleições Sindicais, desde que esteja inscrito no quadro social há mais de 06 (seis) meses e exerça atividade de vaqueiro há mais de 01 (um) ano na base territorial do Sindicato;

II – Propor à Diretoria medidas de interesse da categoria e do Sindicato;

III – Convocar Assembléia Geral nos termos dos presentes Estatutos;

IV – Utilizar dos serviços e das dependências do Sindicato para as atividades previstas nos Estatutos;

V – Compôr Colegiados, Coletivos, Comissões, Secretarias e Delegacias criadas pelo Sindicato;

VI – participar das atividades promovidas pelo Sindicato ou por suas instancias deliberativas;

VII – Desfiliar - se a qualquer tempo do Sindicato;

Parágrafo Único – Os direitos conferidos por este Estatuto aos associados são pessoais e intransferíveis;

Art. 8º - De todo ato de direito ou contrario a este Estatuto, emanada da diretoria, Conselho Fiscal ou Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, para a Diretoria do Sindicato.

1º - A Diretoria do Sindicato, ao receber o requerimento do associado, terá o prazo de 10(dez) dias para convocar uma Assembléia Geral para tratar da matéria.

2º - A não convocação da Assembléia Geral pela Diretoria do Sindicato, dá poderes ao associado requerente, de fazer - lá em igual prazo, desde que recolhidas as assinaturas de pelo menos 10% por cento dos associados no gozo de seus direitos sindicais, e na sua instalação contar com a presença de no mínimo metade mais um dos signatários.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Participar das Assembléias Gerais e das Eleições do Sindicato;

III – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais, da Diretoria e das instancias deliberativas da entidade;

IV – manter – se em dia com as contribuições financeiras devidas ao sindicato.

Parágrafo Único – O valor das mensalidades sociais será correspondente a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no país.

CAPITULO III DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10 – São órgãos deliberativos e da administração do Sindicato:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Todas as instâncias deliberativas e administrativas do Sindicato serão compostas por, no mínimo, 10% (dez por cento) de mulheres que sejam esposas dos vaqueiros.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.11 – A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo do Sindicato, dentro dos limites legais e Estatutários, e suas decisões vinculam á todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, ressalvados os casos previstos nestes Estatutos, sendo de sua competência exclusiva:

- I** – Manifestar – se sobre toda e qualquer matéria de interesse da categoria e da administração e funcionamento da entidade;
- II** – Autorizar a celebração de convenção e acordos coletivos de trabalho ou de instauração de dissídio coletivo;
- III** – Eleger e designar os representantes da categoria e do Sindicato, junto às entidades públicas e privadas;
- IV** – Estabelecer os valores das contribuições devidas à entidade, seja por força de lei ou por previsão Estatutária, assim como a correção monetária e as multas sobre as mesmas incidentes;
- V** – Criar Delegacias ou Seções Sindicais;
- VI** – Deliberar sobre punições aplicadas ao associado ou dirigente;
- VII** – Deliberar sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
- VIII** – Filiar ou desfiliar – se o Sindicato de Federação e / ou Central Sindical;
- IX** – Deliberar sobre a participação do Sindicato em organizações nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- X** – Decretar greve;
- XI** – Fixar gratificação da Diretoria e Conselho Fiscal;
- XII** – Resolver os casos omissos e as contradições deste estatuto.

Art. 13 – As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Art.14 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente 02 (duas) vezes ao ano, e Extraordinariamente sempre que for necessário. O quorum de instalação das Assembléias Gerais será, em primeira convocação, de metade mais um dos sócios e, em segunda convocação, 01(uma) hora após a primeira, de pelo menos 10% (dez por cento) dos associados em dias com suas obrigações.

Art. 15 – As Assembléias Gerais Ordinárias delibera sobre os seguintes assuntos:

- I** – Tomada e aprovação de contas e relatório de atividades;
- II** – Avaliação e planejamento anual de atividades;
- III** – Aprovação da previsão orçamentária;
- IV** – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 18.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas 02(duas) vezes por ano, pela diretoria executiva, sendo que nos 06 (seis) primeiros meses do ano para tomada e aprovação de contas, relatório de atividades e planejamento anual de atividades, e nos últimos 06(seis) meses do ano, para avaliação e aprovação da previsão orçamentária.

Art. 16 – Às Assembléias Gerias Ordinárias serão convocados pela Diretoria do Sindicato, através de edital, com antecedência mínima de 10(dez) dias, do qual constara obrigatoriamente data, local e horário da sua realização, sumária da primeira e segunda convocação, ordem do dia e convocante.

Art. 17 – As Assembléias Gerais Extraordinárias delibera sobre qual assunto de interesse da entidade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 18 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Reforma dos Estatutos;
- II – Dissolução voluntária da Entidade;
- III – Filiar se ou se desfiliar - se à Federação e / ou Central Sindical;
- IV – Decretar movimento grevista.

Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tomar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 19 – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – Pela Presidência do Sindicato;
- II – Pela maioria da Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal do Sindicato;
- IV – Pela Presidência do Sindicato em atendimento a requerimento de 1/5 dos sócios em dias com suas obrigações.

1º - O requerimento de que trata o inciso IV não poderá ser indeferido, ficando a Presidência do Sindicato obrigada a convocar a Assembléia Geral dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Sindicato.

2º - A Assembléia Geral convocada conforme inciso IV só se instalara com presença de metade mais de dos sócios requerentes.

3º - A não convocação da Assembléia Geral de que trata o inciso IV constitui falta grave por parte da Presidência do Sindicato.

Art. 20 – A Diretoria do Sindicato compõe se dos seguintes cargos:

- I – Presidência;
- II – Vice – Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Tesouraria;
- V – Coordenação da Comissão Municipal de Mulheres de Vaqueiros;
- VI – Coordenação da Comissão Municipal de Jovens Filhos de Vaqueiros;
- VII – Secretaria de Política Agrícola, Agrária e Meio Ambiente;

1º - Os Diretores serão eleitos conforme os cargos especificados na chapa.

2º - Com os Diretores Executivos serão eleitos suplentes em igual numero, especificando os suplentes das Comissões Municipais de Mulheres esposas de vaqueiros e Jovens filhos de vaqueiros.

Art. 21 – São atribuições da Diretoria:

- I – Deliberar sobre suas questões decorrentes das suas atribuições legais e estatutárias;
- II – Admitir novos sócios;
- III – Admitir e demitir funcionários;

- IV – Contratar e dispensar serviços;
- V – Administrar o patrimônio da entidade e organizar a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VI – Deliberar sobre a convocação de Assembléia Gerais Extraordinárias;
- VII – Convocar Eleições e Plenárias Municipais de Vaqueiros;
- VIII – Propor a Assembléia Geral a alienação de bens moveis e imóveis do Sindicato, bem como a imposição de ônus sobre os mesmos;
- IX – Criar Departamentos, Comissões, Coletivos, ou Seções para encaminhamento de questões específica de interesse da categoria;
- X – Organizar boletim de caixa mensalmente e divulgar trimestralmente em Assembléia Geral;
- XI – Prestar contas da Administração Financeira e Patrimonial do Sindicato anualmente e ao final do seu mandato;
- 1º - A Diretoria Executiva reunir – se – á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- 2º - A Diretoria Executiva e seus Suplentes reunir – se – à ordinariamente em conjunto com o Conselho Fiscal e seus Suplentes a cada 06 (seis) meses e Extraordinariamente quando necessário;

Art.22 – A Presidência compete:

- I - Representar o Sindicato ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e Presidir reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e Plenária Estadual dos vaqueiros;
- III – Assinar título de dívida, balanço e orçamentos, emitir e endossar cheques juntamente com a tesouraria;
- IV – Assinar juntamente com tesouraria, instrumento de alienação, aquisição e de imposição de ônus sobre quaisquer bens do Sindicato;
- VI – Assinar CTPS de funcionários, contratos de trabalho, etc;
- VI – Coordenar as secretarias e departamentos, cumprindo e fazendo ser cumpridos os Estatutos Sociais do sindicato.

Art. 23 - À Vice – Presidência compete:

- I – Ocupar a Presidência quando da ausência do titular ou nos seus impedimentos;
- II – Coordenar e implementar as atividades do sindicato, relativas às políticas sociais estatais ou não, em cumprimento às decisões das instancias deliberativas da entidade;
- III – Coordenar e implementar as atividades do Sindicato relativas à Previdência e Assistência Social, Educação, Lazer, Terceira Idade e a Saúde, em cumprimento às decisões das instancias deliberativas da entidade;
- IV – Acompanhar as iniciativas estatais ou não neste setor.

Art. 24 – À Secretaria Geral compete:

- I** – Organizar reuniões da Diretoria, as Assembléias Gerais e as Plenárias Municipais dos Vaqueiros.
- II** – Redigir e divulgar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e das Plenárias Municipais dos Vaqueiros.
- III** – Divulgar as resoluções das instancias deliberativas e organizar as atividades deliberadas;
- IV** – Receber as correspondências endereçadas ao Sindicato, dando ciência das mesmas aos demais membros da Diretoria;
- V** – Manter os arquivos e os livros necessários ao bom funcionamento da entidade;
- VI** – Organizar o relatório anual de atividades;
- VII** – Implementar as atividades relativas a formação e organização sindical em conjunto com a diretoria;
- VIII** – Implementar as atividades relativas aos assalariados rurais;

Parágrafo Único – Em todos os eventos promovidos com vistas à formação, será garantido a participação de no máximo 20% (vinte por cento) de mulheres esposas de vaqueiros, ficando prejudicado a realização do evento se não contar com a presença mínima de 10% (dez por cento) de mulheres dentre os seus participantes.

Art. 25 – À tesouraria compete:

- I** – Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores do Sindicato;
- II** – Assinar título de dividas, balanços e orçamentos, emitir e endossar cheques, juntamente com a presidência;
- III** – Assinar em conjunto com Presidência, instrumento de alienação, aquisição e de imposição de ônus sobre quaisquer bens do Sindicato;
- IV** – Preparar e apresentar a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V** – Responsabilizar se pelas obrigações fiscais e trabalhistas da entidade;
- VI** – Coordenar as políticas de auto-sustentação financeira da entidade;
- VII** – Coordenar e implementar as atividades do Sindicato relativas aos Assalariados Rurais.

Art. 26 – À Coordenação da Comissão Estadual de mulheres esposas de vaqueiros:

- I** – Convocar e presidir as reuniões da Comissão estadual de Mulheres esposas de vaqueiros;
- II** – Coordenar e implementar as atividades da entidade relativas as questões de gênero, na luta pela eliminação de toda e qualquer forma de discriminação, bem como encaminhar e coordenar as lutas específicas da Mulher e suas participações nas lutas e ações do Movimento Sindical, em cumprimento as decisões das instancias deliberativas dos Sindicato;

III – Propor aos órgãos deliberativos do Sindicato políticas e ações relativas às questões de gênero e etnia;

IV – Acompanhar as iniciativas públicas ou não neste setor.

Parágrafo Único – A Comissão Estadual de Jovens filhos de vaqueiros compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão Estadual de Jovens filhos de vaqueiros;

II – Coordenar e implementar as atividades do Sindicato relativas aos jovens filhos de vaqueiros, em cumprimento as decisões das instancias deliberativas do Sindicato;

III – Propor aos órgãos deliberativos do Sindicato políticas e ações relativas aos Jovens filhos de vaqueiros;

IV – Acompanhar as iniciativas públicas ou não neste setor.

Parágrafo Único – A Comissão Estadual de Jovens filhos de vaqueiros terá sua composição, objetivos e funcionamentos regulados em Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 28 – A Secretaria Estadual de Política Agrícola, Agrária e Meio Ambiente compete;

I – Coordenar e implementar as atividades relativas às lutas pela Reforma Agrária, Projetos de Assentamentos e contra a violência no campo, em cumprimento às decisões das instancias deliberativas;

II – Desenvolver atividades que venham a permitir a preservação e o respeito ao Meio Ambiente;

III – Coordenar e implementar as atividades relativas as lutas dos vaqueiros, em cumprimento as decisões das instancias deliberativas;

IV – Orientar a organização da produção e comercialização dos vaqueiros, bem como nas áreas de assentamento;

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal do Sindicato é composto de 03 (três) membros eleitos juntamente com a diretoria.

1º - Com os membros efetivos serão eleitos 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal;

2º - O Conselho Fiscal reunir – se – á ordinariamente, pelo menos, a cada 02 (dois) meses e Extraordinariamente quando convocado pela Diretoria, pela Assembléia Geral ou pelo próprio Conselho Fiscal;

3º - O Conselho Fiscal deliberativo por maioria simples.

Art. 30 – São atribuições do Conselho fiscal:

I – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da entidade;

II – Emitir parecer sobre o balanço financeiro e previsão orçamentária e suas alterações, que será submetido à Assembléia Geral;

III – Fiscalizar e emitir parecer sobre prestação de contas da entidade;

IV – Requerer da Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades não resolvidas pela Diretoria, em assuntos relacionados com a sua área de atuação, podendo, em caso de recusa por parte da Diretoria, fazer a convocação, assinado o edital;

V – Emitir parecer e sugerir medidas que visem melhorar á gestão financeira e administrativas da entidade;

VI – Fiscalizar o cumprimento dos Estatutos, das decisões das Assembléias e do plano de atividades;

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para convocação da Diretoria e Conselho fiscal serão realizadas em Assembléia Geral, respeitando os presentes Estatutos;

1º - A Assembléia Geral para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal será convocada pela Diretoria através de edital assinado pela Previdência, afixado em locais públicos e divulgados em meios de comunicação locais, com antecedência máxima de 60(sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias da data de realização;

2º - O edital constara obrigatoriamente à ordem da pauta, a duração e o local da Assembléia Geral, prazo para registro de candidatura e a data e os horários de inicio e encerramento da votação.

Art. 32 – Somente poderá concorrer ás eleições do Sindicato chapas nas quais composições da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, consideradas separadamente, bem como as respectivas listas dos suplentes, contenham:

I – No mínimo 10 % (dez por cento) de Mulheres

II – No mínimo 30% (trinta por cento) de candidatos e candidatas que não haja ocupado quaisquer cargos, efetivos ou suplência, na gestão anterior;

III – Composição que não apresente grau de parentescos até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e entre os primeiros e os segundos.

Parágrafo Único - As eleições serão realizadas no mínimo 30(trinta) dias e no máximo do mandato.

CAPITULO VIII

DOS MANDATOS

Art. 33 – os Mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos respectivos suplentes, terão a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo ocupado.

Art. 34 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:

I – Malversação ou delapidação do patrimônio da entidade;

II – Abandono de cargo, que se caracterizar pela ausência não justificada nas atribuições previstas nestes Estatutos por um período de 30 (trinta) dias seguidos e / ou a falta em 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) durante o ano, do órgão a que pertence, sem a devida justificativa;

III – Exercício de emprego ou cargo que implique em perda da qualidade de integrantes da categoria;

IV – Atrasar por mais de três meses a mensalidade social;

V – Cometer grave violação a estes Estatutos;

VI – Condenação em processo disciplinar perante a Comissão Nacional e Estadual de Ética, após aprovado o parecer conclusivo perante o Conselho Deliberativo respectivo, cuja condenação importar em exclusão dos direitos sociais do dirigente.

1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, precedida de notificação ao interessado, pela Presidência do Sindicato, para apresentação da defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

2º - Qualquer filiado em dia com suas obrigações poderá apresentar à Diretoria ou à Assembléia Geral pedido para declaração da perda do mandato de membro da Diretoria e/ ou do Conselho Fiscal, sendo que será dado seguimento ao pedido obrigatoriamente.

CAPITULO IX

DO ORÇAMENTO

Art. 35 – O Plano Orçamentário Anual será elaborado pela Diretoria Executiva e, após receber parecer do Conselho Fiscal, levando para deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Após aprovação prevista neste artigo, cópia do plano orçamentário Anual será afixado na sede do Sindicato, pelo prazo mínimo de 30

(trinta) dias e outra copia será mantida durante todo o ano à disposição dos associados que queiram consulta – lá.

Art. 36 – As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou incluídas no Plano Orçamentário Anual, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de Créditos adicionais, solicitadas pela Diretoria à Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais classificam – se em:

I – Suplementares, os destinados a reforçar dotações alocadas no plano Orçamentário Anual;

II – Especiais, os destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha consignado credito específico.

Art. 37 – Os balanços financeiros e patrimoniais, após parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos, anualmente e obrigatoriamente, à aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – A não observação do disposto neste artigo constitui grave descumprimento dos presentes Estatutos.

CAPITULO X

DA PLENARIA ESTADUAL DOS VAQUEIROS

Art. 38 – Até o termino do segundo ano do mandato será obrigatoriamente realizada uma Plenária estadual dos Vaqueiros com o objetivo de:

I – Avaliar o cumprimento das resoluções tomadas pelas instancias deliberativas do Sindicato e encaminhamentos a serem dados para o restante do mandato;

II – Analisar as modificações ocorridas nas conjunturas Nacional, Estadual e na situação de trabalho e de vida da categoria no período;

III – Avaliar e deliberar sobre o plano de ação para o Sindicato até a Assembléia Eleitoral seguinte.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Plenária Estadual dos Vaqueiros, determinados à data da realização, os critérios de participação, forma de convocação, será aprovado pela Assembléia Geral com, no mínimo 03 (três) meses de antecedência da realização da mesma.

CAPITULO XII

DO PATRIMONIO

Art. 41 – O patrimônio da entidade constitui – se:

I – Das contribuições devidas ao Sindicato, pelos que participam da categoria, em decorrência de forma legal, ou clausula inserida em contratação coletiva de trabalho;

II – Das contribuições mensais dos associados;

III – Da contribuição Confederativa;

IV – Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidos pelos mesmos;

V – Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contrato;

VI – Das doações e dos legados;

VII – Das multas, convênios e de outras rendas eventuais.

Art. 42 – A arrecadação da contribuição social, da contribuição Confederativa e da contribuição assistencial será distribuída entre as entidades na seguinte proporção:

I – 3 % (três por cento) para a CUT - PI;

II – 97% (noventa e sete por cento) para o Sindicato, e as demais entidades os valores serão repassados conforme a lei.

Art. 43 – No caso de dissolução voluntária do Sindicato, ou seja, patrimônio, pagas as dividas decorrentes das suas responsabilidades, será dado o destino determinado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O patrimônio será destinado obrigatoriamente a entidades sem fins lucrativos.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 – fica estabelecido o prazo de até a próxima Assembléia Eleitoral para regulamentação e implementação das disposições relativas à composição e mandato da Diretoria.

CAPITULO XIV

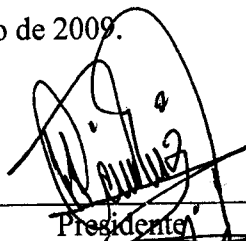
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A dissolução voluntária do Sindicato somente se dará quando, verificada a impossibilidade da entidade cumprir seus objetivos, for proposta pela totalidade da Diretoria Executiva e autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária for convocada especialmente para este fim.

Art. 46 – O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo em parte, por Assembléia Geral convocada para este fim, observando – se o disposto no parágrafo único do Artigo 18 deste Estatuto.

Art. 47 – O presente Estatuto entram em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

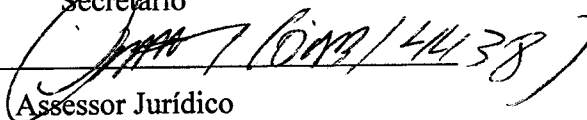
União – Piauí – PI, 03 de Fevereiro de 2009.



Presidente



Secretario



Assessor Jurídico



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 10 / 05 / 10

Ribeiro

Comissão de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Maurício

Capitão

para relatar.

Em 10 / 05 / 10

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

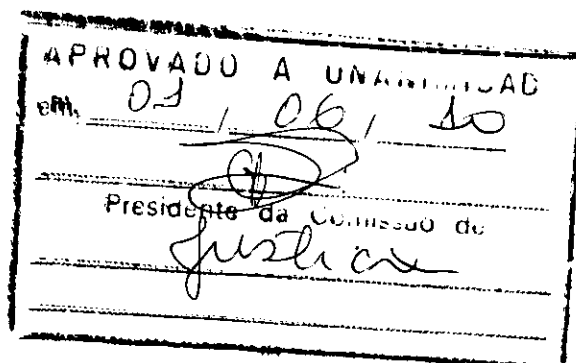


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 26
PROCESSO AL – 681/10
AUTOR: ANTÔNIO UCHÔA
RELATOR: DEP. MAURO TAPETY



I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de maio de 2010.**


Dep. MAURO TAPETY
Relator

